



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 506/2024

AUTOR: Deputado Affonso Cândido - PL

EMENTA: “Dispõe sobre medidas de incentivo ao Primeiro Voto nas escolas públicas do Estado de Rondônia.”

RELATOR: Deputado Luizinho Goebel

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 506/2024, de 04 de junho de 2024, de autoria do Deputado Affonso Cândido – PL, que “Dispõe sobre medidas de incentivo ao Primeiro Voto nas escolas públicas do Estado de Rondônia.”

Tem por finalidade instituir medidas de incentivo ao primeiro voto nas escolas públicas do Estado de Rondônia, a ocorrer durante a primeira semana do mês de março de cada ano, podendo contar com a realização de eventos, seminários, palestras, oficiais, dentre outras ações, podendo também contar com a participação de membros do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO, a convite das escolas para tratar sobre o tema.

A inclusão dos jovens no processo democrático é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas e representativas de diversas faixas etárias da população. No Brasil, o voto dos jovens entre 16 e 18 anos é facultativo, mas essencial para fortalecer as bases da democracia representativa.

Dados recentes mostram um crescente desinteresse político entre os jovens, com baixa participação eleitoral nessa faixa etária. Diante disso, o incentivo ao primeiro voto é uma oportunidade para mudar esse cenário, permitindo que jovens se engajem desde cedo nas decisões que moldarão seu futuro.

Além disso, votar pela primeira vez é um rito de passagem significativo para a vida adulta, marcando o início de um compromisso contínuo com o desenvolvimento de sua comunidade e País. É um ato de responsabilidade pessoal e social, que reforça o papel do jovem como agente de mudança.

Sendo assim, após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

2. PARECER



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nobres membros dessa Comissão, a proposição: “Dispõe sobre medidas de incentivo ao Primeiro Voto nas escolas públicas do Estado de Rondônia.”

Compete a da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, se manifestar quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, em obediência à Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o art. 146, inciso III e art. 153, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Referido projeto é de suma importância para a inclusão dos jovens na política e para o entendimento quanto o impacto significativo e relevante de seu voto para o desenvolvimento do País.

Dessa forma, visto o relato, de acordo com análise e arguições que me competem, na forma regimental, elencado no art. 29, §1º e I e III do Regimento Interno, não havendo nenhuma objeção, o parecer deste relator, em termos de legalidade, é favorável à propositura, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

Considerando as justificativas do autor, acreditamos justa e relevante à proposição.

3. VOTO

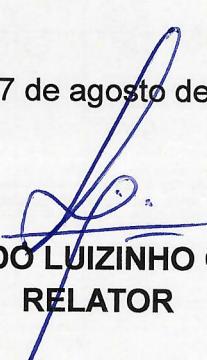
Com base na análise dos dispositivos constantes do Projeto de Lei, considerando as justificativas apresentadas pelo nobre Autor, e, seguindo a análise do referido Projeto, o mesmo se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade.

Após apreciação, em face do exposto, salvo melhor juízo, voto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 506/2024.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

É como voto.

Plenário das Comissões, 27 de agosto de 2024.


**DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL
RELATOR**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondonense

SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 003/2025

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Luizinho Goebel, favorável ao Projeto de Lei nº 506/2024 de autoria do Deputado Afonso Cândido. Dispõe sobre medidas de incentivo ao Primeiro Voto nas escolas públicas do Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Delegado Camargo e de forma remota os Deputados Pedro Fernandes e a Deputada Dra. Taíssa.

Plenário das Comissões 2, 08 de setembro de 2025

Deputado Delegado Lucas
Presidente/CCJR

Deputado Luizinho Goebel
Relator